



**PARECER Nº 396, DE 2026, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 596, DE 2025**

De coautoria do Deputado Carlão Pignatari e da Deputada Carla Morando, o projeto em epígrafe objetiva a regularização de taxa de licenciamento e do IPVA em atraso, durante operações de fiscalização de trânsito.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes as sessões ordinárias, no período de 13/06/2025 a 23/06/2025 não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Após, a propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que apreciou as implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, elaborando, por conseguinte, parecer favorável.

Compete agora a esta Comissão de Transportes e Comunicação o exame da matéria na forma de que dispõe o artigo 31, § 8º do Regimento Interno Consolidado da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

O projeto visa desvincular o licenciamento do pagamento de outros tributos e penalidades, permitindo que o condutor efetue o pagamento do licenciamento e do IPVA atrasados no próprio local da abordagem, por meio de sistemas de pagamento eletrônico.

Justificam os deputados autores que a taxa de licenciamento não deve estar vinculada ao pagamento de outros débitos ou penalidades, como o IPVA, conforme preceitua o Código Tributário Nacional.

Assim, uma vez efetuado o pagamento, o veículo não poderá ser removido ou apreendido.

Destacamos também o grande alcance social da proposta; visto que para quem utiliza o veículo para trabalho, a medida é especialmente importante; caminhoneiros,

motoristas de aplicativo e trabalhadores rurais, que dependem dos seus veículos para trabalhar e são prejudicados financeiramente em caso de apreensão, seriam beneficiados com a redução de custos e com a praticidade nos procedimentos.

Vale ainda lembrar que a iniciativa, salvo melhor entendimento, ainda reforça o caráter educativo das fiscalizações de trânsito, visto que ao invés de focar apenas na punição, o Estado oferece uma alternativa prática para que o motorista se regularize, promovendo um trânsito mais justo, seguro e com menos burocracia

Em função de todas essas questões, fundamentado no exposto e considerando os aspectos que cabem a esse relator analisar, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja favorável à aprovação do Projeto de Lei 596/2025.

É o parecer.

Léo Oliveira – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO LÉO OLIVEIRA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao voto do relator
Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Enio Tatto	Favorável ao voto do relator
Ana Carolina Serra	Favorável ao voto do relator
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao voto do relator
Edson Giriboni	Favorável ao voto do relator
Rogério Santos	Favorável ao voto do relator